



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3.042, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob Protocolo nº 87694/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída Equipe Técnica para implementação do “Programa Cidade Empreendedora” no Município de Marataízes, junto ao SEBRAE-ES, composta por servidores atuantes nas áreas de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico Local (turismo, agricultura e atendimento ao empreendedor); Finanças (tributos e ciclo de vida das empresas); Administração (compras governamentais); tecnologia da informação; e, serviços de inspeção (Vigilância Sanitária, Posturas e Meio Ambiente).

Parágrafo único - O “Programa Cidade Empreendedora”, idealizado pelo SEBRAE, caracteriza-se pelo conjunto de ações institucionais orientadas para potencializar a capacidade do setor público municipal em estimular as atividades produtivas neste território, por meio da formulação de políticas públicas, regulamentações e processos que melhorem o ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Equipe ora instituída subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, ficando a titular da pasta designada Interlocutora no processo de comunicação junto ao Governo, quando necessária a tomada de decisão.

Art. 3º - Fica a Equipe do “Programa Cidade Empreendedora”, no âmbito da Prefeitura, constituída pelos servidores do seu quadro, nas respectivas áreas de atuação, conforme segue:

- I - Carlos Henrique Marin, Matrícula 10818501 - Planejamento e Captação de Recursos;
- II - Kelly Figueiredo Soares Fernandes, Matrícula 10633201 – Planejamento e Gestão Orçamentária;
- III - Thiago Dardengo de Paiva, Matrícula 10693801, Agente de Desenvolvimento Econômico Local, com foco na Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

- IV - Míria Câmara de Jesus Ferreira, Matrícula 026001, Agente de Desenvolvimento Econômico Local, com foco na Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca;
V - Kátia Samora Lima, Matrícula 10499301 - Agente de Crédito e Desenvolvimento Econômico Local, com foco no Empreendedorismo;
VI - Vânia Mara Laurindo Gomes, Matrícula 315301 - Tributário/Ciclo de vida das empresas;
VII - Oldair da Silva Ferreira, Matrícula 10881202, Administração/Compras Governamentais;
VIII – Roniel Nunes de Souza, Matrícula 705501 - Vigilância Sanitária;
IX – Luciano Padella, Matrícula 11076202 - Licenciamento e Controle Ambiental;
X – Douglas Lima do Rosário, Matrícula 11076202 - Licenciamento e Controle Ambiental;
XI - Thiago Santos Michalsky Pinto, Matrícula 10647101 - Tecnologia da Informação.

§ 1º – A Equipe ora constituída será coordenada por Profissional designado pelo SEBRAE-ES, à quem caberá definir as atribuições específicas de cada servidor e prestar as devidas orientações e capacitações.

§ 2º – No âmbito da Prefeitura, fica nomeado o servidor **Carlos Henrique Marin**, Ponto Focal, o qual, nessa condição, ficará responsável pela comunicação direta entre a Equipe da Prefeitura e a Equipe do SEBRA-ES, bem como junto à Interlocutora do Governo, designada no art. 2º.

Art. 4º - Dentre outras atribuições a serem definidas pela consultoria do SEBRAE-ES, constituem obrigações da Equipe ora constituída:

- I - Ser responsável pela implementação eficaz do “Programa Cidade Empreendedora” e participar dos encontros de monitoramento;
II - Monitorar a execução do Plano de Aplicação do Programa;
III - Acompanhar o segundo ciclo de autoavaliação do programa de forma ética e profissional;
IV - Monitorar as consultorias que serão realizadas;
V - Reunir-se com o SEBRAE no cronograma estabelecido para monitorar as metas definidas no programa;
VI - Acompanhar e decidir sobre as proposições feitas pelos consultores, incluindo medidas de gestão, legislação, melhoria de processos entre outras recomendações; e,
VII - Orientar as decisões sobre a adoção das soluções que serão apresentadas em consonância com as necessidades do município.

§ 1º - Compete ao servidor nomeado Ponto Focal, conforme consta do §2º do art. 3º, agilizar e interagir a comunicação entre a Equipe do Programa e o SEBRAE-ES.

§ 2º - À Interlocutora designada no art. 2º, compete relacionar-se diretamente com a equipe técnica durante o desenvolvimento do Programa, exercendo o seguinte papel:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

- a) interagir diretamente com o Governo e outros órgãos para obter aprovação das ações que fugirem à sua competência;
- b) fazer realizar todas as propostas julgadas importantes para o Município e aprovadas pela autoridade superior; e,
- c) fornecer condições para que a Equipe do Programa tenha condições de executar suas funções.

Art. 5º - Os trabalhos a serem executados pela Equipe ora constituída caracterizam-se como Função Especial, ficando garantido aos seus membros a percepção de gratificação, na forma da Lei Municipal nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, vedada eventual acumulação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto 3.015 de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito
Marataízes/ES, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO
Prefeito Municipal (Interino)